



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

MENSAGEM Nº.

045/83/-NMR-

Cordeirópolis, 14 de novembro de 1983.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a satisfação de encaminhar à essa Augusta Edilidade, para a necessária apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº.42/83, - desta data, que Altera e Acrescenta dispositivos no Código Tributário Municipal, conforme especifica.

Objetiva a presente iniciativa estender benefícios aos carentes, à vista de processo regular do Serviço Social do Município; às entidades sindicais que mantenham sede central ou delegacias no Município; bem como visa substituir as Tabelas II e III, da Lei nº.1128, de 05.12.79-(que introduziu modificações na Lei nº.920 - Código Tributário Municipal).

Assim exposto, contamos com o imprescindível apoio dos nobres Vereadores, no sentido da aprovação da presente proposição de lei, em regime de urgência de quarenta (40) dias.

Expressamos na oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
DR. ANTONIO LUIZ CICOLIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - SP

- o o o -

|

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
EXPEDIENTE

Sessão de 16 / NOV. / 1983.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 16 de NOV. de 1983

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamentos

Sessão de 16 de NOV. de 1983.

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em _____ discussão

Sessão de _____ de _____ de 19 _____

1.º Secretário



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

PROJETO DE LEI Nº.42/83
DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO CÓDIGO
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis ,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As tabelas II-TAXA DE LICENÇA e III-LANÇAMENTO
E COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS, da
Lei nº.1128, de 05.12.79-(que introduziu modificações à Lei
nº.920, de 20.12.73-Código Tributário Municipal), ficam -
substituídas pelas Tabelas de iguais denominações que fazem
parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Ao artigo 160, da Lei nº.920, de 20.12.73, fi -
ca acrescentada a letra "d", com a seguinte redação: "d) as
Entidades sindicais que mantenham sede central ou delegacias
no Município".

Artigo 3º - Fica acrescentado um parágrafo ao artigo 224 ,
da Lei nº.920, de 20.12.73, com a seguinte redação: "Pará-
grafo Único - À vista de processo regular do Serviço Soci-
al do Município, os necessitados, ficam isentos de recolhi-
mento, no que tange aos subitens (I a X) do item 13(Taxas -
de Cemitérios), alínea "B", Tabela III, da Lei nº.1128, de-
05.12.79, que introduziu modificações à Lei nº.920, de 20.
12.73 (Código Tributário Municipal)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de-

continua.....



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Projeto de Lei nº.42/83 - continuação - fls.02 -

1984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 14 de novembro de 1983.

JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

- o o o -

|



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Projeto de Lei nº.42/83- de 14/11/83 - continuação -

fls. 03

LEI Nº. , DE

DE 1983

TABELA II - TAXAS DE LICENÇA

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA SOBRE O VALOR REFERÊNCIA		
	POR DIA	POR MÊS	POR ANO
A)- LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (TÍTULO VII, CAP. II SEÇÃO 2ª.)			
I- Estabelecimentos Industriais			
a) com até 20 empregados	-	-	50%
b) de 21 a 50 empregados	-	-	75%
c) de 51 a 100 empregados	-	-	100%
d) com mais de 100 empregados	-	-	150%
II- Estabelecimentos Comerciais	-	-	50%
III- Estabelecimentos Agropecuários ...		<u>I S E N T O</u>	
IV- Estabelecimentos de Crédito, Finan- ciamento e Investimentos	-	-	300%
V- Profissionais Liberais	-	-	25%
VI- Atividades não especificadas	-	-	25%
B)- RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E - FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (TÍTULO VII, CAPÍTULO II - SEÇÃO III).			
Aplica-se as alíquotas previstas na le- tra "A" desta tabela, conforme artigo - 187 - parágrafo único.	-	-	-
C)- LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECI- MENTOS EM HORÁRIOS ESPECIAIS, DOMINGOS E FERIADOS (TÍTULO VII - CAPÍTULO II - SE- ÇÃO IV).	2%	20%	50%
D)- LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVEN- TUAL OU AMBULANTE (TÍTULO VII - CAPÍTULO II, SEÇÃO V).	30%	50%	100%
E)- LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (TÍTULO VII, CAPÍTULO II - SEÇÃO VI)		<u>ALÍQUOTA S/ O VALOR REFERÊNCIA.</u>	
I- Aprovação de Projetos de Edificações ou de instalações particulares		10%	
II- Concessão de Licença p/Edificação:			
a) construção de prédios ou dependências			



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Projeto de Lei nº.42/83 - de 14/11/83 - continuação - fls.04

de qualquer natureza, por metro quadrado de piso coberto	0,2%	-
b) outras obras: por metro quadrado, - ou linear conforme o caso	0,5%	-
F)- LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO EM TERRENOS PARTICULARES (TÍTULO VII - CAPÍTULO II - SEÇÃO VII).		
I- Aprovação de plano de urbanização:..	200%	-
II- Concessão de Licença para execução - de urbanização: por metro quadrado, - excetuadas as áreas destinadas a espaços verdes, vias e edificações públicas	0,01%	-
III- Execução e Fornecimento de Diretrizes por metro quadrado	0,005%	-
G)- LICENÇA PARA PUBLICIDADE (TÍTULO VII- CAPÍTULO II - SEÇÃO VIII).		
I- Anúncios e Letreiros permanentes p/ metro quadrado ou fração, por ano .	1%	-
II- Prospectos, Programas e Estabelecimentos de Diversões, Folhetos e Volantes, distribuídos de mão de em mão, no estabelecimento ou a domicílio, por milheiro ou fração	3%	-
III- Propaganda:		
a) por meio de alto-falantes,		
por dia	10%	-
por mês	30%	-
b) oral ou por meio de instrumentos musicais -- por mês	5%	-
H)- LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS(TÍTULO VII - CAPÍTULO II - SEÇÃO IX).		
I- Espaço ocupado por balcão, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos, ou como depósito de materiais ou estabelecimento privativo de veículos, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:		
a) por dia e por metro quadrado	0,5%	-
b) por mês e por metro quadrado	2,0%	-
c) por ano e por metro quadrado	25%	-
II- Espaço ocupado por circos, parques de diversões: por semana e por metro quadrado	0,1%	-

continua



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Projeto de Lei nº.42/83- de 14.11.83 - continuação - fls.05

I)- ABATE DE GADO NO MATADOURO MUNICIPAL

Por estabelecimento -- por mês

100%

TABELA III

LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

<u>E S P E C I F I C A Ç Ã O</u>	<u>ALÍQUOTA SOBRE O VALOR REFERÊNCIA OU CONFORME INDICADO.</u>
A)- TAXA DE EXPEDIENTE	
1- Alvarás	3%
2- Atestados:	
a) por lauda, até 33 linhas	4,5%
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração	1,5%
3- Baixa de qualquer natureza, em lançamentos ou registros	1,5%
4- Certidões:	
a) por lauda, até 33 linhas	4,5%
b) sobre o que exceder, por lauda ou fração	2%
c) busca, por ano, além das taxas das alíneas "a" e "b"	1,5%
d) quitação	4,5%
e) de vistoria:	
1- por lauda até 33 linhas	15%
2- sobre o que exceder, por lauda ou fração	3%
5- Petições, Requerimentos, Recursos ou Memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais:	
a) por lauda, até 33 linhas	1,5%
b) cada documento anexado, por folha ...	0,5%
6- Concessões - ato do Prefeito concedendo - privilégio individual ou à empresa; sobre o valor o valor efetivo ou arbitrado	0,1%
7- Contratos com o Município: sobre o valor do contrato	0,1%
8- Prorrogações de prazo de contrato com o Município: sobre o valor do mesmo	5%
9- Termos e Registros de qualquer natureza, lavrados em livros municipais: por página de livro ou fração	1%
10- Títulos de Perpetuidade de Sepultura, jazigo, Carneiro, Mausoléu ou Ossário	1%
11- Transferência, cancelamento ou alterações diversas:	
a) de contrato de qualquer natureza, além do termo respectivo	5%
b) de local, de firma ou ramo de negócio.	5%

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) 46-1326 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Projeto de Lei nº.42/83 - de 14.11.83 - continuação - fls. 06

- | | |
|---|----|
| c) de privilégio de qualquer natureza: sobre o valor efetivo ou arbitrado | 1% |
| d) outras transferências, cancelamento ou alterações | 5% |

B)- TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

- | | |
|---|-------|
| 1- Vistorias Técnicas, quando requeridas ... | 50% |
| 2- Numeração de prédios, por emplacamento .. | 10% |
| <u>Nota</u> - além da taxa, será cobrado o preço de custo da placa fornecida. | |
| 3- Apreensão ou arrecadação de bens abandonados nas vias e logradouros públicos: por unidade | 1% |
| 4- Limpeza de terrenos - por metro quadrado. | 0,15% |
| 5- Remoção de entulhos - por metro cúbico .. | 5% |
| 6- Vacinação de animais | 10% |
| 7- Matrícula - cólera | 10% |
| 8- Aluguel de máquinas e veículos: | |
| a) Motoniveladora - por hora | 45% |
| b) Trator de Rodas Pneumáticas-Escavo - Carregador: | |
| I-capacidade para 75 m3. | 23% |
| II-capacidade para 1,50 m3. | 32% |
| c) Trator de Esteira - por hora | 54% |
| d) Rolo Compressor - por hora | 15% |
| e) Caminhões com carroceria de madeira e basculante - por hora | 19% |
| f) Caminhão equipado com irrigadeira e moto-bomba - por hora | 27% |
| g) Outros veículos - por horas | 19% |
| h) Betoneira até 300 litros- por dia ... | 15% |
| i) Vibrador de até 2 1/2" - por dia ... | 15% |
| 9- Fotocópias para qualquer finalidade, ... incluso o material - por unidade | 0,73% |
| 10- Armazenagem em Próprios Municipais: por dia ou fração: | |
| a) de veículos - por unidade | 2% |
| b) de animal cavalar, muar ou bovino, e outros animais - por cabeça | 2% |
| c) mercadoria ou objetos de qualquer espécie, por quilo | 0,1% |
| <u>Nota</u> - além das taxas acima, serão cobradas as despesas com alimentação e tratamento dos animais, bem como, as de transporte até o depósito. | |
| 11- Alinhamento - por metro linear | 0,3% |
| 12- Nivelamento - por metro quadrado | 0,5% |
| 13- Taxas de Cemitérios: | |
| I- Inumação em sepultura rasa | |
| a) de adulto - por ano | 5% |



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Projeto de Lei nº.42/83 - de 14.11.1983 - continuação - fls.07

b) de menor, por 5 anos	3%
II- Inumação em carneiro:	
a) de adulto, por 5 anos	10%
b) de menor, por 5 anos	6%
III- Prorrogação de prazo de sepultura ou - carneiro:	
cada 5 anos	10%
IV- Perpetuidade	
a) de sepultura rasa, por metro quadrado.	20%
b) de carneiro, por metro quadrado	30%
c) jazigo (carneiro duplo, geminado) -por metro quadrado	40%
V- Exumações:	
a) antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	20%
b) após vencido o prazo regulamentar de decomposição	5%
VI- Abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu perpétuo, para nova inuma- ção	10%
VII- Entrada e retirada de ossada no cemité- rio	5%
VIII- Remoção de ossada no interior do cemité- rio	3%
IX- Permissão para construção de carneiro,- colocação de inscrição, e execução de obras de embelezamento, túmulo e cape- las:	
a) com material comum	5%
b) com granito ou mármore	10%
X- Construção de muretas:	
a) quando executada pela Prefeitura, em 5 fiadas de tijolos, inclusive alicer- ce e um pilar para cruz	Custos dos materiais e Mão de obra.
b) quando executada por particular: permissão	1%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 14 de novembro de 1983.

JOSE GERALDO BOTION
-- Prefeito Municipal --



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Biênio 1983/84

P A R E C E R

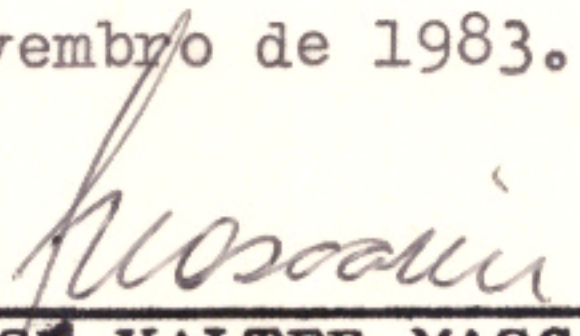
Ref. Projeto de Lei nº.42/83-PMC- de 14/nov/1983.

Examinado sob o aspecto financeiro-orçamentário, constatamos que referido projeto de lei encontra-se perfeitamente legal e constitucional, visto tratar-se de alteração do Código Tributário Municipal, no presente exercício para vigorar no próximo, ou seja, 1984, conforme determina o preceito constitucional.

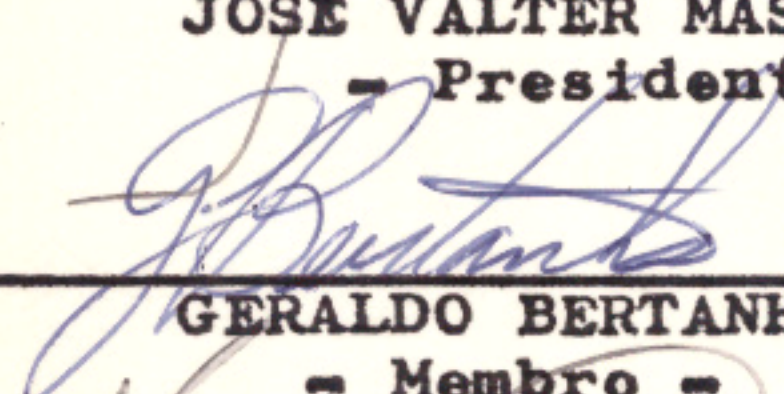
Somos, portanto, de parecer favorável a sua aprovação.

=
=
=
=

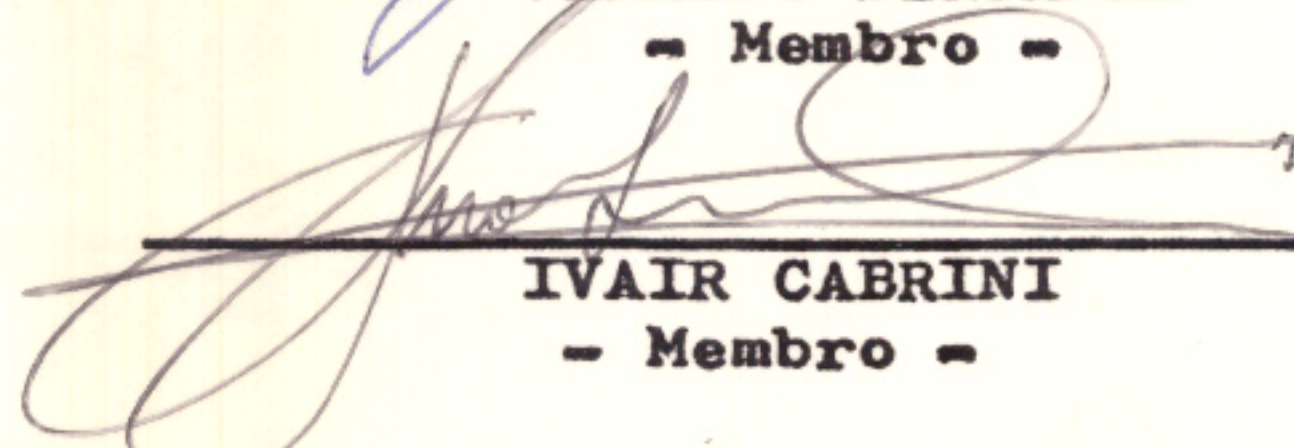
Cordeirópolis, em 16 de novembro de 1983.



JOSE VALTER MASCARIM
- Presidente -



GERALDO BERTANHA
- Membro -



IVAIR CABRINI
- Membro -

-oOo-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Bienio 1983/84

P A R E C E R

Ref. Projeto de Lei nº.42/83-P.M.C.- de 14/nov/1983.

Analísada a proposição de lei em apígrafe, constatamos que a mesma encontra-se perfeitamente legal e constitucional, não encontrando vícios de ordem jurídica, que impeça a sua aprovação.

É o nosso parecer.

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf of a book. The paper has a slightly textured appearance with some minor discoloration and faint smudges, characteristic of old paper. The left edge of the page is bound, showing the stitching and the inner cover material. There is no text or other markings on the page.

Cordeirópolis, em 16 de novembro de 1983.

JOSE GARDIZANI
- Presidente -

ABILIO BOTTON
- Membro -

NELSON ZANETTI
- Membro -